



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0115.0/2022

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Guarujá do Sul.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0115.0/2022, remetido pelo Senhor Governador do Estado por meio da Mensagem nº 1131, de 6 de maio de 2022, que almeja autorização legislativa para doação de imóvel no Município de Guarujá do Sul.

A proposição em tela pretende autorizar o Poder Executivo a desafetar e doar ao Município de Guarujá do Sul imóvel com área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob os nºs 4.893 e 4.919 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira e cadastrado sob o nº 3578 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), com o fim de, no local, o Município executar atividades educacionais.

O imóvel foi avaliado pela Coordenadoria de Atividades de Engenharia da SEA (pp. 37/38) no valor total de R\$ 1.416.232,08 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Ainda, a proposta legislativa prevê a reversão da doação em caso de desvio da finalidade do imóvel, entre outras hipóteses, bem como elide qualquer ônus financeiro ao Estado (arts. 3º e 6º).

Depreende-se do Ofício nº 144/2021, de 18 de agosto de 2021, acostado às pp. 10/11 dos autos eletrônicos, no qual o Prefeito Municipal de Guarujá do Sul requer a aludida doação, que o imóvel está sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado, na íntegra, para as instalações do Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris.

Em Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ocorrida em 25 de maio de 2022, a proposição foi admitida, por unanimidade (p. 69 dos autos eletrônicos),



sendo posteriormente remetida à Comissão de Finanças e Tributação, na qual a matéria teve a sua tramitação igualmente admitida (à luz dos aspectos afetos àquela Comissão), também por unanimidade, em 31 de maio do corrente ano (p.74).

Na sequência, o Projeto de Lei em foco foi encaminhado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado para sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80 e 144, III, ambos do Regimento Interno, **constata-se que a proposta legislativa apresenta os requisitos do interesse público**, na medida em que a presente doação favorecerá as atividades educacionais do Município doador.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0115.0/2022, vez que converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator